



**LEI Nº 2276, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER INCENTIVO A INDÚSTRIA DE  
MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME, NOS  
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998 E  
SUAS ALTERAÇÕES.**

**CLAUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.234/0001-09, com Inscrição Estadual nº 252/0009467 e Inscrição Municipal nº 1241/2018, estabelecida em Linha Francesa, s/n, no Interior do Município de Barão.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Art. 2º** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão utilizados exclusivamente, pela INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME, para pagamento de despesa de aluguel de um prédio industrial, de propriedade de José Lirio Chassot, CPF nº 328.657.240-34 e José Eduardo Jahn, CPF nº 815.588.480-53 localizado na Linha Francesa Alta, conforme previsão contida no parágrafo único, inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 550/1998 e suas alterações.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** O montante do incentivo à empresa será liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), correspondentes ao percentual de até 90% (noventa por cento) do valor do aluguel pago pela empresa, sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado
- 2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
  - Federal: CNPJ
  - Estadual: Inscrição Estadual
  - Municipal: Alvará de Localização de sua Sede
- 3 - Prova de Regularidade dos:
  - tributos federais
  - tributos estaduais
  - tributos do Município de sua sede
- 4 - Certidões Negativas:
  - do FGTS
  - da CNDT
  - Judicial Cível
- 5 - Balanço Contábil

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**Art. 6º** O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

  
**CLAUDIO FERRARI**  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado*  
*Em 21/02/2019*

  
*Darlei Luiz Edelwein*

*Matrícula nº 604*

*Secretaria Municipal da Administração*



## TERMO DE CONTRATO

### PARTES:

MUNICÍPIO DE BARÃO

EMPRESA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME

BASE LEGAL: Lei nº.....

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.234/0001-09, com Inscrição Estadual nº 252/0009467e Inscrição Municipal nº 1241/2018, estabelecida em Linha Francesa Alta, s/n, no Interior do Município de Barão, representada neste ato por seus sócios: Almo Jacintho Baumbach, brasileiro, casado, portador do CPF nº 278.478.530-00 e Roberto Baumbach, brasileiro, casado, portador do CPF nº 000.908.260-35, brasileiro, portador do CPF nº 009.356.440-67, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**PRIMEIRA:** A **EMPRESA BENEFICIADA** acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

**SEGUNDA:** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão utilizados exclusivamente para pagamento de despesa de aluguel de um prédio industrial, de propriedade de José Lirio Chassot e José Eduardo Jahn, localizado na Linha Francesa Alta, Município de Barão.

§ 1º O montante do incentivo à **EMPRESA BENEFICIADA** será liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais),



correspondentes ao percentual de até 90% (noventa por cento) do valor do aluguel pago pela **EMPRESA BENEFICIADA**, sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão.

§ 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**TERCEIRA:** Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA**:

I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda, protocolando mensalmente cópia do Boleto Bancário quitado, relativo ao pagamento do aluguel do prédio industrial, premissa para a liberação da parcela.

II - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

III - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

IV - manter um faturamento mínimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) mensais, após 12 (doze) meses da assinatura do presente Termo de Contrato, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso anterior, protocolando o balanço contábil da empresa, anualmente, no mês de maio;

V - manter 5 (cinco) colaboradores em seu quadro funcional, após 12 (doze) meses da assinatura do presente Termo de Contrato, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso III da cláusula terceira.

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

**QUARTA:** constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – repassar o valor de até 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em até 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



II – o repasse do valor, estipulado no inciso anterior, será efetuado por meio de depósito bancário, na conta empresarial da **EMPRESA BENEFICIADA**, em no máximo 30 (trinta) dias, após o protocolo do Boleto Bancário quitado, no percentual de até 90% (noventa por cento) do valor do aluguel pago, valor este, nunca superior a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

III – fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

**QUINTA:** Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea “b”, na hipótese de descumprimento pela **EMPRESA BENEFICIADA** das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

**SEXTA:** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único.** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a **EMPRESA BENEFICIADA** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Almo Jacintho Baumbach  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Roberto Baumbach  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: